



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1696 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional "Especial" ao Orçamento Geral do Município de Pequi, do exercício de 2024, no valor de **R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)**, que tem por objeto a inclusão da meta orçamentária á **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE PEQUI**, no orçamento vigente no exercício de 2024, neste Município de Pequi/MG.

Parágrafo Primeiro - As dotações orçamentárias a serem implementadas estão discriminadas abaixo:

1202 - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE PEQUI			
1248	02.06.01.27.812.0116.1202.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.300.000,00
	1.706.000.0000 Transferência Especial da União		
	02.06.01.27.812.0116.1202.3.3.90.36.00		
1249		Outros Serviços Terceiros PF-	20.000,00
	1.706.000.0000 Transferência Especial da União		
	02.06.01.27.812.0116.1202.3.3.90.30.00		
1250		Material de Consumo	30.000,00
	1.706.000.0000 Transferência Especial da União		
	02.06.01.27.812.0116.1202.3.3.90.39.00		
1251		Outros Serv. Terceiros- PJ	50.000,00
	1.706.000.0000 Transferência Especial da União		
TOTAL:			1.400.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso I, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro e/ou o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido os limites fixados pelo art. 4º e seus incisos, da Lei n.º 1672, de 07 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Pequi/MG, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5º. - Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Pequi
André Luiz Melgaço Tavares

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-04
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo
Pequi, 27 / 06 / 2024
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi